

ATO PGJ Nº 1.063/2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e tendo em vista a decisão contida nos autos do Processo SISPREV nº 2021.17.0128P,

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 46 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 54, de 18 de dezembro de 2019), o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao membro RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, ocupante do cargo de Promotor de Justiça de entrância final do Ministério Público do Estado do Piauí, Matrícula nº 16339, RG 1.527.528 SSP/RN, PIS/PASEP 125.09064.00.4, com proventos de R\$ 15.855,85 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), calculados na forma do inciso II do § 2º do art. 53 do ADCT (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 54, de 18 de dezembro de 2019).

Teresina/PI, 29 de março de 2021

Composição de Proventos Mensais		
Verba	Fundamentação	Valor
Subsídio do cargo de Promotor de Justiça de entrância final	Lei Estadual 7.172/2018-GPI (DOE PI nº 241)	R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos)
Proventos a atribuir		R\$ 15.855,85 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça